



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOL-GP - 122014

Código de validação: 4E7BEC0039

Altera os artigos 215, 293 e 472 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da sessão administrativa do Órgão Especial do dia 07 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 1º dos artigos 215, 293 e 472 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 215

...

§ 1º Após a sustentação oral, o relator proferirá voto, seguindo-se a votação pelos demais desembargadores, na ordem crescente de antiguidade.

Art. 293

...

§ 1º Após o voto do relator, colher-se-á o voto do revisor, se houver, e dos demais desembargadores na ordem crescente de antiguidade.

Art. 472

...

§ 1º Depois do relator, votarão, na medida do possível, os relatores dos feitos indicados como determinantes da divergência existente e, depois, os demais desembargadores na ordem crescente de antiguidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO,
EM SÃO LUÍS, 19 de maio de 2014.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente do Tribunal de Justiça

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/05/2014 10:58 (CLEONICE SILVA FREIRE)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
98/2014	29/05/2014 às 11:01	30/05/2014

[Imprimir](#)